

PORTARIA Nº. 213/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos da legislação vigente;

Considerando, a Lei Municipal nº 2694/2022 que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.829, DE 30 DE JUNHO DE 2010, QUE CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 2.605/2020.

Considerando, as alterações trazidas no § 4º do Art. 3º. da Lei Municipal nº 2694/2022, que para fazer jus ao recebimento da verba indenizatória o Vereador deverá, sob pena de não recebimento, protocolar na Secretaria de Expediente, Arquivo e Protocolo o Requerimento junto com Relatório Circunstanciado das Atividades Parlamentares, no período compreendido:

Considerando, as alterações trazidas no inciso II do § 4º da Lei Municipal nº 2.694/2022 que dispõe:

II – no mês de dezembro, **até o dia 26/12**, cujo pagamento deverá ocorrer **até o dia 28/12**, exceto o respectivo relatório que deverá ser apresentando no período de 25/11 **até o dia 22/12** do mês corrente;

Considerando, o período de pagamento e encerramento das operações bancaria no dia 30/12, para empresas públicas e privadas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINAR, conforme inciso II, parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.829/2010 e suas alterações a definição das datas para apresentação do relatório circunstanciando, protocolo e pagamento, conforme cronograma a seguir:

Parágrafo único - No mês de dezembro, o relatório circunstanciado será apresentado do dia 25/11 a 22/12 conforme a Lei nº 2.694/2022, deveser **protocolado** no dia 23/12 até 09hs no período matutino e pagamento ocorrerá na mesma data não havendo nenhuma



inconsistência na apresentação do relatório, ficando os assessores de gabinete a disposição para qualquer alteração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

E

CUMPRASE

Alta Floresta, em 09 de Dezembro de 2025.

Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
Presidente